



EDNA BRITO  
ADVOCACIA

03 de maio de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, Ronaldo Olímpio de Moraes,**

Com estima e respeito, dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar nossa proposta de atuação judicial em favor do Município, especialmente diante da inscrição deste no CADIN, conforme notificação da ANEEL.

Inicialmente, expressamos nossa solidariedade ao Município frente ao desastre que atinge o Rio Grande do Sul. Após análise preliminar do processo administrativo da ANEEL nº 48500.001943/2002-26, concluímos que a impropriedade de mandado de segurança para questionar a legalidade da inscrição no CADIN é inviável, conforme se depreende das informações obtidas apenas no final de abril de 2024.

Nossos debates internos também apontam que a propositura de pedido de tutela antecedente é desaconselhável. A natureza satisfativa dessa medida poderia comprometer o interesse do Município na suspensão ou exclusão do CADIN, essencial para a liberação de verbas públicas urgentes devido ao estado de calamidade.

Consideramos, portanto, que a medida mais adequada é a ação anulatória do ato administrativo, com pedido de antecipação de tutela. Esta ação seria proposta em Brasília, visto que a Justiça Federal do Rio Grande do Sul está inoperante devido às chuvas que afetaram o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Para a propositura da ação, dada a urgência destacada e a necessidade de recursos para assistência da população, propomos os seguintes honorários:

- R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) como pró-labore;
- R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por honorários de êxito na obtenção de liminar que suspenda a inscrição do Município no CADIN;
- R\$100.000,00 (cem mil reais) por honorários de êxito no trânsito em julgado da decisão que mantiver a anulação do ato de inscrição do Município no CADIN e pretensão de cobrança.

